



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL  
Gestão de Contratos  
TERMO 187/2020 DE CONTRATO



Termo 187/2020 de contrato, celebrado entre o **HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL-HSPM** e a empresa **ENGEVISA SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI**, para contratação de empresa especializada para execução de serviços de “**MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM CABINE PRIMÁRIA, SUBESTAÇÕES, CIRCUITOS E ASSOCIADOS DO HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL**”, conforme processo nº 6210.2019/0007127-2 – HSPM.

Aos 33 dias do mês de junho do ano de 2020, nesta Capital de São Paulo, na Rua Castro Alves, 63/73 - 6 andar, na sala da Gestão de Contratos do **HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL**, CNPJ 46.854.998/0001-92, entidade autárquica regida pela Lei 13.766 de 21 de janeiro de 2004, adiante designado HSPM e, neste ato, representado por seu Superintendente, **DR. LUIZ CARLOS ZAMARCO**, RG 8978625-7 SSP/SP, CPF 760.895.848-00, **SR. FERNANDO GARCIA CAVADA**, portador da Carteira de Identidade nº16.407.718-2 e do CPF nº 195.315.608-89, sócio diretor, da empresa **ENGEVISA SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 19.964.929/0001-69, sediada à Rua: Bartolomeu Paes, nº 644 –Vila Anastácio – CEP: 05092-000 – São Paulo – SP, e-mail: [licitacao@engevisa.com](mailto:licitacao@engevisa.com), adiante designado CONTRATADA, tendo ambos deliberado, nos termos da Lei Municipal nº 13.278, de 07 de janeiro de 2002, os Decretos Municipais nº 43.406 de 08 de julho de 2003, nº 44.279 de 24 de dezembro de 2003, nº 46.662 de 24 de novembro de 2005 e nº 56.475 de 05 de outubro de 2015, as Leis Federais nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Federal 10.024 de 20 de setembro de 2019 e Complementares nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e nº 147 de 7 de agosto de 2014, e demais normas complementares e disposições deste instrumento, firmar o presente Termo 187/2020 de Contrato, e conforme as condições adiante enumeradas.

#### CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 O objeto deste contrato é a contratação de empresa especializada para execução de serviços de “**MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM CABINE PRIMÁRIA, SUBESTAÇÕES, CIRCUITOS E ASSOCIADOS DO HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL**”, conforme especificados no **Pregão Eletrônico 121/2020** do processo nº 6210.2019/0007127-2 – HSPM.

#### CLÁUSULA II – CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

2.1 – A Contratada deverá prestar o serviço de acordo com o Anexo I, Termo de Referência.

Item	Serviços	Valor Mensal	Valor Global (12 meses de execução)
01	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM CABINE PRIMÁRIA, SUBESTAÇÕES, CIRCUITOS E ASSOCIADOS	R\$ R\$3.187,50	R\$ 38.250,00



### CLÁUSULA III – DO PRAZO DE VIGÊNCIA, REAJUSTE.

3.1 - O prazo de vigência deste contrato, a partir de **09 de julho de 2020**, será de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado pelo período de, no mínimo, 03 (três) meses e no máximo 12 (doze) meses, até o limite de 60 (sessenta) meses, se não houver comunicação em contrário por parte da Contratada em até 90 (noventa) dias antes do término de cada vigência contratual.

3.2 – Decorrida a periodicidade de 12(doze) meses poderá ser admitido reajuste contratual pelo índice IPC-FIPE.

3.3- Se necessário e devidamente justificado pela área técnica (Unidade Requisitante), poderá ser admitido o acréscimo ou a redução observando-se o limite legal.

### CLÁUSULA IV – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1- A **Contratada**, obriga-se a manter durante o prazo de execução contratual, no que for compatível com as obrigações por ela assumidas, às condições de habilitação e qualificação exigidas que precedeu este ajuste, devendo, em caso contrário, comunicar imediatamente a **Contratante**.

4.2 - A **Contratada**, obriga-se a cumprir perfeita e integralmente as obrigações decorrentes do presente contrato, sujeitando-se, em caso de inadimplemento, às multas nele estabelecidas e às demais sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 em especial ao disposto no artigo 77 do mencionado Diploma Legal.

4.3- A Contratada, não poderá subcontratar, ceder ou transferir total ou parcialmente, o objeto do presente Contrato a outrem, ou a este associar-se, sob pena de considerar-se rescindido o contrato e aplicáveis, no caso, as sanções determinadas pela Lei Federal nº 8.666/93, exceto nas hipóteses de alteração subjetiva decorrente de fusão, incorporação ou cisão, desde que previsto no instrumento convocatório.

4.4 – A **Contratada** responderá, particularmente, por danos ou prejuízos que forem causados à **Contratante** ou a terceiros, decorrentes de falha nos serviços ora contratados. Para ressarcimento do dano total ou parcial, tem a **Contratante** o direito de retenção das remunerações devidas à **contratada**.

4.5 – Os funcionários da **Contratada** quando da sua presença no HSPM para a prestação de serviço, deverão estar devidamente uniformizados, portando crachás de identificação e utilizando Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) próprios exigidos (NR6), se apresentado e obedecendo todas as Normas de Medicina e Segurança do Trabalho do HSPM.

4.6 – Em caso de acidente de trabalho a **Contratada** deverá se comprometer a emitir a CAT – Comunicação de Acidente de Trabalho e seguir as normas pertinentes.

4.7 – Será de responsabilidade da **Contratada**, o fornecimento de alimentação a seus funcionários.

4.8 - A **Contratada** deverá fornecer mão de obra e executar, às suas expensas, todo o ferramental e material de consumo necessário (óleo, graxa, estopa, solventes, lubrificantes, material de limpeza em geral), acessórios, instrumentos, sem ônus à **Contratante**.



**HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL**  
Gestão de Contratos  
TERMO 187/2020 DE CONTRATO



**4.9** - A responsabilidade técnica e cível no que concerne à segurança patrimonial e do pessoal envolvido nos serviços a cargo da **Contratada**, inclusive em casos de acidentes, é, exclusivamente, da **Contratada**, independentemente da supervisão dos serviços pela **Contratante**.

**4.10** - A **Contratada** deverá fornecer telefone e/ou contato de emergência para acionamento da respectiva equipe técnica quando necessário.

**4.11**. A **Contratada** deverá indicar o nome do Responsável Técnico para execução dos serviços, pertencente ao quadro de funcionários da mesma.

**4.12** - A **Contratada** deverá arcar com todos os encargos fixados pelas Leis Trabalhistas e Previdenciárias, bem como aqueles referentes a acidentes de trabalho, FGTS, PIS, com respeito a seus empregados/técnicos envolvidos na prestação do serviço.

#### **CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**5.1** - O Departamento Técnico de Administração e Infraestrutura e a Gerência Técnica de Engenharia e Manutenção são responsáveis pela correta fiscalização da execução deste contrato.

**5.2** - Pagar a **Contratada** o valor mensal, no prazo de 30 dias após as entregas e apresentação da Nota Fiscal, notadamente após as conferências necessárias do objeto contratual.

**5.3** - Informar à **Contratada** o número deste contrato, quando de necessidade de requisitar os serviços ora contratados.

**5.4** - Permitir o acesso dos prepostos da **Contratada**, ao local de instalação do equipamento, para a realização dos serviços objetos deste contrato, prestando-lhes os esclarecimentos necessários para o perfeito diagnóstico da falha e colocando à disposição deles documentação e dados técnicos pertinentes.

#### **CLÁUSULA VI – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**6.1** - O preço total do presente contrato é de **R\$ 38.250,00 (trinta e oito mil, duzentos e cinquenta reais)**, com parcelas mensais de **R\$ 3.187,50 (três mil, cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)** onerando a dotação 02.10.10.302.3003.2507.3.3.90.39.00.00.17.99, conforme Nota de Empenho nº 1.849/2020, no valor de R\$ 22.312,50 (vinte e dois mil, trezentos e doze reais e cinquenta centavos), até 31 de dezembro deste ano e a dotação orçamentária própria do exercício seguinte. No preço total deverão estar incluídas todas as despesas necessárias à entrega do objeto, livre de quaisquer ônus para a **Contratante**, observado o disposto na portaria 45/94-SF, publicado no Diário Oficial do Município de 15.03.1994.

**6.2** - No preço da Prestação de Serviço e dos Materiais estarão inclusas todas e quaisquer despesas referentes a tributos, encargos previdenciários, trabalhistas e outros que recaiam ou venha a recair sobre a atividade.

**6.3** - Somente será encaminhada para pagamento quando resolvidas todas as divergências, inclusive quanto a atrasos e multas relativas ao objeto do Contrato.

**6.4** - O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias após as entregas, mediante crédito em conta corrente do fornecedor no BANCO DO BRASIL. Na hipótese de aplicação de penalidades, o prazo de pagamento será suspenso, sendo retomado após a fluência dos prazos recursais, análise e decisão sobre os eventuais recursos interpostos pelos interessados.



6.5 - Será estritamente observada e cumprida a determinação da Portaria 05/2012 SF (Secretaria Municipal de Finanças), que dispõe sobre a aplicação de compensação financeira quando houver atraso no pagamento dos valores devidos à Contratada.

6.6 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições estabelecidas no subitem anterior, em face da superveniência de normas Federais e Municipais aplicáveis à espécie.

#### CLÁUSULA VII- DAS PENALIDADES

7.1. São aplicáveis as sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; no capítulo IV da Lei Federal nº 8666/93, e demais normas pertinentes.

7.1.1. Advertência escrita;

7.1.2. Multa:

7.1.2.1. Pela recusa injustificada, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração, em assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, no prazo estipulado da **CONVOCAÇÃO**, sujeitará a Contratada ao pagamento de multa no valor de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, sem prejuízo da penalidade prevista no **subitem 7.2.7**;

7.1.2.2. Incidirá na mesma pena prevista no **subitem 7.2.1**, se a **Contratada** estiver impedida de firmar o contrato ou retirar a nota de empenho pela não apresentação dos documentos necessários para tanto;

7.1.2.3. Pelo retardamento na execução do (s) serviço (s), multa diária de 1% (um por cento) por dia de atraso sobre o valor da parcela do serviço não executado. A partir do 30º (trigésimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, conforme o caso), com as conseqüências daí advindas;

7.1.2.4. Pela inexecução parcial do objeto do contrato, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parcela mensal do serviço não entregue ou entregue em desacordo com as especificações técnicas;

7.1.2.5. Pela inexecução total do objeto do contrato, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente ao contrato;

7.1.2.6. Pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do contrato;

7.1.2.7. Pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, em razão da gravidade das infrações cometidas.

7.1.3. Evidenciada falsidade da declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei 123/2006, caracterizará o crime do artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista de impedimento de licitar e contratar com a Administração.



**HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL**  
Gestão de Contratos  
**TERMO 187/2020 DE CONTRATO**



- 7.1.4.** A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado dos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 7.1.5.** As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.
- 7.1.6.** O prazo para pagamento de multas será de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério da CONTRATANTE, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à CONTRATADA.
- 7.1.6.1.** O não-pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo débito no CADIN e no Sistema Municipal da Dívida Ativa, bem como o ajuizamento do competente processo de execução fiscal.

#### **CLÁUSULA VIII – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

- 8.1.** A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua Rescisão, sujeitando-se a parte infratora às penalidades previstas neste contrato.
- 8.2.** Constituem motivo para Rescisão do Contrato a ocorrência de quaisquer uma das hipóteses previstas neste contrato e/ou no artigo 78 da lei 8.666/93.
- 8.3.** Ocorrendo as hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da lei 8.666/93, ou qualquer uma das hipóteses prevista neste Contrato que enseje a sua rescisão, esta poderá ser decretada por ato unilateral do Contratante, desde que formalmente motivado, assegurando-se ao Contratado contraditório e ampla defesa.
- 8.4.** A rescisão unilateral do contrato, acarretará, conforme o caso, as consequências previstas no artigo 80, incisos I a IV da lei 8.666/93, observados o disposto nos parágrafos 1º a 4º do mesmo dispositivo legal, sem prejuízo da aplicação das penalidades contratuais previstas neste instrumento à parte infratora.
- 8.5.** Poderá ser promovida a rescisão amigável do contrato, desde que haja conveniência ao Contratante;
- 8.6.** Quando a Rescisão do Contrato ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da lei 8.666/93, sem que haja culpa do Contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito, quando for o caso, a: (a) devolução da garantia; (b) pagamentos devido pela execução do contrato até a data da rescisão; (c) pagamento do custo da desmobilização.

#### **CLAUSULA IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 9.1** - Fica eleito o Foro da Comarca desta Capital por uma das Varas da Fazenda Pública, para dirimir qualquer questão que venha ocorrer em virtude deste ajuste, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.




**HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL**  
Gestão de Contratos  
**TERMO 187/2020 DE CONTRATO**



9.2 – Os casos omissos neste instrumento contratual serão resolvidos de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8666/93, da Lei Municipal nº 13.278, de 07 de janeiro de 2002, com as demais disposições legais aplicáveis e, subsidiariamente, pelos princípios gerais de direito.

E do que ficou convencionado, foi lavrado o presente Termo de Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que lido e achado conforme pelas partes, vai por elas e testemunhas assinado.

  
**- DR. LUIZ CARLOS ZAMARCO -**  
**Hospital do Servidor Público Municipal**  
**Superintendente**

FERNANDO GARCIA  
CAVADA:19531560889


Assinado de forma digital por  
FERNANDO GARCIA  
CAVADA:19531560889  
Dados: 2020.06.11 12:16:02 -03'00'

**SR. FERNANDO GARCIA CAVADA**  
**ENGEVISA SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI**  
**Sócio Diretor**

**Testemunhas:**

  
**Sra. Flávia Ivana Pallinger**  
**RG: 13.274.150-7 - - CPF: 052.110.728-80**

**Sr. Odair Bezerra**  
**RG 8.036.816 - CPF 118.187.998-12**





ANEXO I

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM CABINE PRIMÁRIA, SUBESTAÇÕES, CIRCUITOS E ASSOCIADOS**

1. **OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada Para Execução de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva em Cabine Primária, Subestações, Circuitos e Associados do Hospital do Servidor Público Municipal.

2. **IDENTIFICAÇÃO**

**CABINE PRIMÁRIA:**

- a) Cubículo de Entrada e Medição: com 4 condutores #240 mm<sup>2</sup>, sendo 1 reserva e chave seccionadora, com abertura sem carga através do bastão de fenolite e TP's e TC's de medição da Eletropaulo;
- b) Cubículo do Disjuntor geral: chave seccionadora com abertura por punho sem carga e TP's e TC's de proteção. Disjuntor geral da Cabine de transformação;
- c) Cubículo do Transformador 1 (1000 kVA) com tensão secundária em 220V interligado ao QGBT SE1. Chave seccionadora com acionamento sem carga a estribo com fusíveis HH de 90A e TC's de supervisão interligados ao equipamento denominado CCK 4500;
- d) Cubículo do Transformador do Raio-X ( 300 KVA), com tensão secundária em 380 V interligado ao QGBT- RX 380V. Chave seccionadora com acionamento sem carga a estribo com fusíveis HH de 30A e TC's de supervisão ligados ao equipamento denominado CCK 4500;
- e) Cubículo Reserva: Chave seccionadora com base fusível e acionamento a estribo sem carga;
- f) Cubículo do Transformador 2 (1000 kVA) com tensão secundária em 220V interligado ao QGBT- SE1. Chave seccionadora com acionamento sem carga a estribo com fusíveis HH de 90A e TC's de supervisão interligados ao equipamento denominado CCK 4500;
- g) Cubículo do Disjuntor da Reserva. Chave seccionadora com acionamento sem carga a estribo e micro switch, Tp's e TC's de proteção e disjuntor.

**SUBESTAÇÕES:**

A- **Subestação 1:**



- QGBT-SE1 (220V) que recebe alimentação do TR1 (DJ1) – SE2 e TR2 (DJ2) – SE3 e disjuntores de saída DJ3 (QGBT-N3 - SE3) e DJ4 (QGBT-N2 –SE2), DJ de interligação ou LINK denominado DJ5;
- QGBT-RX (380V) – chave geral sob carga que alimenta o QGBT-RX na Subestação 3;

**B- Subestação 2 e Subestação 3:**

- Quadros de Emergência;
- QGBT's;
- Sistema de Link.

**C- Sistema de Recalque:**

- QGBT-E-SE3 e QGBT-AUX-SE;
- O sistema de recalque é alimentado através do QGBT-E-SE3 que por sua vez alimenta o QGBT-AUX-SE1 que alimenta o QF-BR instalado na casa de bombas sito a Rua Castro Alves;
- O QF-BR alimenta as Bombas de Recalque 3 e 4 que recalcam água do reservatório inferior para o superior do 10º PAV através da tubulação existente, interligada na casa de bombas antiga;
- O QF-BR alimenta as Bombas de Recalque 1 e 2 que recalcam água do reservatório inferior para o superior do 14º PAV através da rede nova, ficando assim: 2 redes para o 14º PAV (nova e antiga) e 1 rede para o 10º PAV (antiga);

**Nota:** o sistema antigo foi mantido para funcionar como stand by (reserva) do sistema novo.

- No quadro antigo foram instaladas 2 chaves seletoras que transferem o automático das bombas do quadro novo para o quadro velho e vice-versa.
- Em condições normais as chaves seletoras de automatismo deverão estar voltadas para o quadro novo.

**D - Software de gerenciamento e equipamentos que o compõem (CCK)**

- 6 (seis) CCK 4.500

**E – Casa de Bombas nº 01 – (Principal)**

- 01 painel sem marca/modelo, de comando elétrico automático das bombas de recalque para os reservatórios de água do 10º e 14º andares do bloco hospitalar, com comando de transferência para painel de comando elétrico da casa de bombas nº02.

**F – Casa de Bombas nº 02 (Secundário)**





- 01 painel QF-BR (Monter) de comando elétrico automático das bombas de recalque para os reservatórios de água do 10º e 14º andares do bloco hospitalar, back – up de transferência do painel de comando elétrico da casa de bombas nº01.

### **3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

#### **3.1 – Manutenção Preventiva da Cabine Primária, Subestações, Circuitos Elétricos e Associados:**

##### **Intervenções Quinzenais:**

As programações das visitas quinzenais deverão ser encaminhadas à Gerência Técnica de Engenharia e Manutenção em até 10 dias após a assinatura do Contrato.

Quinzenalmente todas as instalações deverão ser inspecionadas por técnicos designados pela **CONTRATADA**, sendo que uma vez por mês o Engenheiro Eletricista responsável técnico pela **CONTRATADA** deverá acompanhar os trabalhos realizados. Nesta ocasião deverão ser efetuados no mínimo os seguintes serviços:

- Verificar as condições operacionais e de segurança das instalações escopo deste edital, segundo a **NORMA REGULAMENTADORA Nº 10 - SEGURANÇA EM INSTALAÇÕES E SERVIÇOS EM ELETRICIDADE** emitindo relatórios e sugestões de melhorias a fim de serem atendidas no que estabelece a citada norma;
- Verificar as condições de funcionamento das instalações elétricas escopo deste edital;
- Inspeccionar as condições de Higiene, segurança, Iluminação das subestações e circuitos associados, efetuando a limpeza das zonas controladas (NR-10)
- Inspeccionar e gerenciar validade dos EPI's de uso coletivo e extintores de incêndio;
- Manter treinados os operadores do HSPM quanto à utilização dos EPIS de Uso coletivo;
- Emitir relatório de visita descrevendo as condições encontradas na inspeção quinzenal apontando pontos passíveis de melhoria quanto a segurança e confiabilidade do sistema de forma a possibilitar a programação para implementação das sugestões nas paradas programadas;
- Verificação de tensão baterias;
- Verificação das condições de funcionamento dos estabilizadores;
- Manter atualizado o prontuário das instalações elétricas do sistema escopo deste edital conforme preconiza a NR-10
- Efetuar as leituras das grandezas elétricas disponíveis pelos respectivos indicadores (amperímetros, voltímetros, wattímetros, etc.) e registrar em formulário apropriado, contendo no mínimo:
  - O nome do circuito medido;
  - O valor da grandeza elétrica;
  - A data e horário da medição;
  - Local para assinatura do fiscal do Contratante

##### **Intervenções Anuais**



As intervenções anuais poderão ocorrer em até 03 etapas, seguindo a seguinte ordem de prioridade conforme critérios estabelecidos pela **CONTRATADA**.

- 1.º Parada: Subestação 1
- 2.º Parada Subestação 2
- 3.º Parada Subestação 3

Porém para o primeiro ano desta programação de serviços, as três paradas deverão ocorrer em até 100 dias da assinatura do contrato podendo inclusive ocorrer simultaneamente, conforme programação a ser efetuada pela **CONTRATADA**.

Nestas intervenções anuais deverão ser realizados pelo menos os seguintes serviços e ensaios:

**Sistema de Alta Tensão: Cabine de Medição e de Distribuição de Alta Tensão e Subestação de Alta-Tensão.**

Obs.: Até 30 dias antes das respectivas intervenções, a **CONTRATADA** deverá realizar a inspeção termográfica de todos os sistemas envolvidos com emissão de relatório fotográfico e os respectivos termogramas.

**Barramentos Alta-Tensão**

- Verificação de sua fixação nos isoladores e dispositivos de manobra; proteção;
- Verificação da boa qualidade de emendas e conexões;
- Tomada da Resistência de isolamento entre fases e entre fases e o terra;
- Limpeza e reaperto;

**Chaves Seccionadoras de Alta Tensão:**

- Verificação de sua fixação nos isoladores;
- Verificação da adequada fixação e robustez do conjunto;
- Verificação da boa qualidade das conexões elétricas;
- Verificação da boa condição dos elementos articuláveis e dispositivos mecânicos de acionamento das lâminas de contato.
- Tomada da resistência ôhmica de contato;
- Tomada da resistência ôhmica de isolamento entre fases e entre fases e o terra;
- Lubrificar mecanismos de acionamento;
- Verificação dos pontos de conexão a terra;
- Limpeza e reaperto;

**Disjuntores de Alta Tensão:**

- Verificação da adequada fixação e robustez do conjunto;
- Verificação da boa qualidade das conexões elétricas;



- Verificação da boa condição dos elementos articuláveis e dispositivos mecânicos de acionamento dos polos;
- Tomada da resistência ôhmica de contato;
- Tomada da resistência ôhmica de isolamento entre fases e entre fases e o terra;
- Verificar circuito de comando da proteção e acionamento correto do sistema de disparo e abertura;
- Verificar a atuação das bobinas de abertura, fechamento e de mínima tensão;
- Substituição do líquido isolante dos polos dos disjuntores;
- Verificação dos pontos de conexão a terra;
- Limpeza e reaperto;

#### **Para Raios de Alta Tensão:**

- Verificação de sua fixação;
- Verificação da boa qualidade das conexões;
- Tomada da Resistência de isolamento;
- Tomada da resistência ôhmica de Aterramento;
- Limpeza e reaperto;

#### **Transformadores de Potencial (TP) e de Corrente (TC) de Alta Tensão**

- Verificar a relação de transformação;
- Tomada da resistência ôhmica de isolamento;
- Tomada da resistência ôhmica do enrolamento;
- Verificação dos pontos de aterramento;
- Verificação das conexões elétricas;
- Verificação da fixação Mecânica;
- Limpeza e reaperto;

#### **Transformadores de Alta tensão**

- Verificar a relação de transformação;
- Tomada da resistência ôhmica de isolamento;
- Tomada da resistência ôhmica do enrolamento;
- Verificação dos pontos de aterramento;
- Verificação das conexões elétricas;
- Verificação dos dispositivos de proteção (termostatos e termopares);
- Limpeza e reaperto;

#### **Sistema de Controle e Proteção**

- Comissionamento dos circuitos de proteção e controle segundo projeto fornecido, verificando sua eficácia quanto às condições atuais.

**Quadros gerais de distribuição em baixa tensão – QGBT SE1; QGBT N2, QGBT-N3, QGBT-RX, QGBT-E-SE3 QGBT-AUX-SE1 A.C.**



### Disjuntores

- Verificação da adequada fixação e robustez do conjunto;
- Verificação da boa qualidade das conexões elétricas;
- Tomada da resistência ôhmica de contato;
- Tomada da resistência ôhmica de isolamento entre fases e entre fases e o terra;
- Verificar a atuação das bobinas de abertura, fechamento e de mínima tensão;
- Aferir relés de proteção de sobre-corrente de curta e longa duração;
- Limpeza e reaperto.

### Chaves Seccionadoras com correntes nominais acima de 160 A

- Verificação da adequada fixação e robustez do conjunto;
- Verificação da boa qualidade das conexões elétricas;
- Verificação da boa condição dos elementos articuláveis e dispositivos mecânicos de acionamento das lâminas de contato;
- Tomada da resistência ôhmica de contato;
- Tomada da resistência ôhmica de isolamento entre fases e entre fases e o terra;
- Limpeza e reaperto.

### Barramentos

- Verificação de sua fixação nos isoladores;
- Verificação da boa qualidade de emendas e conexões;
- Tomada da Resistência de isolamento entre fases e entre fases e o terra;
- Limpeza e reaperto.

### Chaves de Transferência do Grupo Gerador de Energia Elétrica

- Comissionamento dos circuitos de controle e proteção, sobre corrente (instantâneo e temporizado), supervisão de tensão (sub e sobre- tensão, seqüência de fases: Calibrando, aferindo e corrigindo eventuais falhas segundo projeto e diagramas funcionais fornecidos;
- Aferição e verificação de funcionamento dos instrumentos de medição de grandezas elétricas (voltímetro, amperímetro, watímetro) e relés;
- Acomodação dos condutores de controle e proteção nas canaletas;
- Identificação dos circuitos conforme projeto e ou alteração de projeto segundo ajustes necessários;
- Limpeza e reaperto.

### Casas de Bomba nº 01 (principal)

- Verificação
- Reaperto
- Testes



- Troca de componentes com defeito (contadoras, relês térmicos, relês de tempo, base de fusível, conectores de emenda e passagem)
- Limpeza do quadro

**Casas de Bomba nº 02 (secundário)**

- Verificação
- Reaperto
- Testes
- Troca de componentes com defeito (contadoras relês térmicos, relês de tempo, base de fusível, conectores de emenda e passagem).
- Limpeza do quadro

**Geral:** Todos os instrumentos de medição e indicação de grandezas elétricas (voltímetros, amperímetros, wattímetros, watímetrosxhora, etc.) deverão ser aferidos.

Todos os ensaios realizados em equipamentos e componentes deverão possuir relatórios individuais de ensaios assinados pelo responsável técnico da empresa **CONTRATADA**.

**INSPEÇÃO TERMOGRÁFICA**

Até 10 dias após a assinatura do contrato, deverá ser efetuada a primeira inspeção termográfica englobando todos os componentes dos sistemas, escopo deste edital com a respectiva emissão de relatórios, devidamente assinado por profissional habilitado por órgãos de reconhecimento nacional ou internacional.

Se eventualmente forem detectados pontos cuja intervenção deva ser imediata, a contratada deve estar em condições de intervir cabendo ao HSPM prover condições para realização dos serviços necessários.

Assim as Inspeções termográficas deverão ocorrer conforme tabela a seguir:

1ª Inspeção	10 dias após a assinatura do contrato	Todo sistema escopo da proposta
Demais Inspeções	10 dias após a primeira inspeção	Sistema submetido à intervenção de manutenção preventiva

A **CONTRATADA** deverá fornecer o nome e o **NÚMERO DO CREA**, e **ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART)** do engenheiro responsável que deverá acompanhar os serviços de manutenção preventiva e corretiva na Cabine Primária e em todos os sistemas contratados, assinando sempre o livro de registro mensal.

**MANUTENÇÃO CORRETIVA**



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL  
Gestão de Contratos  
TERMO 187/2020 DE CONTRATO



Entende-se como manutenção corretiva a ação técnica nos equipamentos para reparo de defeitos de ocorrência anormal e não previsível, dentro de situações normais de utilização, incluindo os testes e ajustes “pós-reparo” para que seja garantida a continuidade funcional dos mesmos.

Compreenderá tantas visitas quantas forem necessárias, em atendimento às chamadas da **CONTRATANTE**, para conserto dos equipamentos ou que venham a melhorar o seu desempenho.

As chamadas deverão ser atendidas no prazo de 03 (três) horas, colocando o equipamento em perfeitas condições de operação.

Os serviços a serem executados nos equipamentos deverão no que couber atender às normas ABNT e/ou do fabricante.

### CONVOCAÇÃO

A **CONTRATADA** poderá ser acionada para prestação de serviços das seguintes maneiras simultaneamente ou não: por telefone ou por e-mail.

A **CONTRATADA** deverá atender aos chamados de manutenção corretiva (intervenção técnica) no prazo máximo de 03 (três) horas, incluindo sábados, domingos e feriados, diuturnamente.

A **CONTRATADA** deverá fornecer telefone fixo e celular (emergência 24 horas) para acionamento da respectiva equipe técnica.

### RELATÓRIOS

A **CONTRATADA** deverá apresentar à Gerência Técnica de Engenharia e Manutenção:

- Providências a serem apresentadas a médio/longo prazo;
- Anotações no livro da Cabine Primária e sistemas feitos pela **CONTRATADA** e assinada pelo engenheiro responsável;
- Relatório anual da situação da Cabine Primária e Sistemas, no qual deverá constar o estado atual do equipamento e providências julgadas necessárias, conforme normas NBR 14039 (instalações elétricas de média tensão) e NBR 5410 (instalações elétricas de baixa tensão) e NR 10;
- Mensalmente, junto com a Nota Fiscal Fatura quando solicitado pagamento, a **CONTRATADA** deverá encaminhar no prazo máximo de 03 dias corridos após o final do período, para o endereço de email fornecido no início da prestação de serviços: **Relatórios de Manutenção Preventiva e Relatórios de Manutenção Corretiva** em papel timbrado da empresa, devidamente datados, carimbados e assinados pelo engenheiro responsável.

### REMOÇÃO DE EQUIPAMENTO



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL  
Gestão de Contratos  
TERMO 187/2020 DE CONTRATO



Os consertos ou reparos deverão ser procedidos nas dependências da **CONTRATANTE**, salvo eventuais necessidades de transporte, cujas despesas e riscos serão de responsabilidade da **CONTRATADA**.

Em caso de descontinuidade de funcionamento do sistema, por um período superior a 08 (oito) horas, é de responsabilidade da **CONTRATADA**, por suas expensas, realizar a locação dos componentes danificados até a regularização total do Sistema.

As despesas referentes à mão de obra e transporte do equipamento até a oficina (ida e volta), quando se fizer necessário, bem como o risco decorrente dessa operação, serão de responsabilidade da **CONTRATADA**.

### NORMAS

Deverão ser respeitadas as seguintes normas: NBR 5117, EB 281, NBR 5052, MB 47, NR 10.

O Contrato deverá atender à Lei nº 8078/90, do Código de Defesa do Consumidor e às demais legislações pertinentes.

### PERIODICIDADE

A **CONTRATADA** deverá realizar obrigatoriamente 01 visita na primeira quinzena e 01 visita na segunda quinzena do mês para manutenção preventiva, obedecendo criteriosamente à data e horário previamente acordados com a **CONTRATANTE**, devendo o relatório conter a assinatura do responsável técnico do hospital que acompanhou os serviços.

A **CONTRATADA** deverá comparecer quantas vezes forem necessárias para Manutenção Corretiva, emitindo o respectivo relatório para cada chamado (descrever o problema, solução e/ou providências adotadas).

### FORNECIMENTO DE PEÇAS OU COMPONENTES

Depois de constatada a necessidade de troca de peças, a **CONTRATADA** deverá encaminhar a **CONTRATANTE** o orçamento das peças de reposição necessárias, devidamente especificadas, em até 3 (três) dias úteis.

Caso ocorra alguma pane nos transformadores, disjuntores e demais equipamentos, a **CONTRATADA** deverá alocar outro, com as mesmas características, até a reposição do mesmo com a autorização prévia do HSPM, tendo como base o orçamento apresentado. Posteriormente, será realizada pesquisa, a fim de verificar se o orçamento em questão encontra-se compatível com o valor de mercado.

A **CONTRATADA** deverá fornecer estimativa de preços de peças e componentes (transformadores, disjuntores, etc.) que poderão provocar descontinuidade de funcionamento do Sistema e, com base



nesta estimativa, a **CONTRATANTE** possa providenciar recurso para efetuar o respectivo pagamento.

### **FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA**

A **CONTRATADA** deverá fornecer para a realização dos serviços, objeto do presente contrato, toda a mão de obra necessária e devidamente qualificada para a realização dos serviços, sendo terminantemente proibida a subcontratação de terceiros, nem mesmo ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do presente contrato, sob pena de considerar-se o contrato rescindido, sendo aplicáveis, no caso, as sanções determinadas pela a Lei Federal nº 8.666/93.

Todas as despesas decorrentes de mão de obra, incluindo a especializada, correrão totalmente por conta da **CONTRATADA**, inclusive para substituição ou conserto de peças.

Deverá ter a **CONTRATADA**, à disposição da **CONTRATANTE**, o número de técnicos suficientes para atendimento nas seguintes categorias profissionais e/ou o que mais for necessário:

- Engenheiros Eletricistas, com curso NR10;
- Técnicos eletroeletrônicos, com curso NR10, para reparos e manutenção nos sistemas elétricos;
- Eletricista de alta tensão, com curso NR10, para reparos e manutenção nos sistemas elétricos.

A **CONTRATADA** deverá apresentar, no início da prestação de serviços à relação nominal dos profissionais que prestarão serviços no HSPM, juntamente com a comprovação da qualificação técnica de cada um (certificados de cursos, diplomas, etc).

### **FORNECIMENTO DE FERRAMENTAL, INSTRUMENTAL, EQUIPAMENTOS E MATERIAL DE CONSUMO**

A **CONTRATADA** deverá fornecer às suas expensas todo o ferramental, instrumental, equipamentos e material de consumo para a realização dos serviços de manutenção preventiva e corretiva previstos neste contrato.

### **ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART)**

Em atendimento a resolução nº 425, de 18/12/1998 do CONFEA, a empresa **CONTRATADA** para a execução de obras ou prestação de quaisquer serviços profissionais referentes à Engenharia, à Arquitetura e à Agronomia deverá proceder à “Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)”, no Conselho Regional em cuja jurisdição for exercida a respectiva atividade.

A ART define, para os efeitos legais, os responsáveis técnicos pela execução de obras ou prestação de quaisquer serviços de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, objeto do presente Contrato.





A **Prorrogação, o Aditamento, Renovação, a Modificação de Objetivo** ou qualquer outra alteração contratual, que envolva obras ou prestação de serviços de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, gerará a obrigatoriedade de ART complementar, vinculada à ART original.

No caso de existir coautoria ou corresponsabilidade, a ART deverá ser desdobrada, através de tantos formulários quantos forem os profissionais envolvidos na obra ou no serviço.

A substituição, a qualquer tempo, de um ou mais responsáveis técnicos pelas obras ou serviços previstos no contrato, obrigará à nova ART vinculada à ART original.

A **ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART)** deverá ser renovada anualmente, conforme a Lei, e apresentada a Gerência Técnica de Engenharia e Manutenção.

### **RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

A **CONTRATADA** apresentará à **CONTRATANTE**, em até 07 (sete) dias úteis da data de retirada da ordem de início devidamente assinada pelas partes, o recolhimento junto ao CREA de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), relativa ao período de vigência do Contrato.

A **CONTRATADA** deverá manter a equipe técnica devidamente habilitada, de comprovada experiência, para a prestação dos serviços.

A **CONTRATADA** deverá atender integralmente ao presente Termo de Referência, obrigando-se a executar os serviços nele especificados, através de funcionários devidamente treinados e qualificados atendendo aos melhores procedimentos e Normas Técnicas aplicáveis, sujeitando-se, em caso de inadimplemento, às multas nele estabelecidas e às demais sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

A responsabilidade técnica, cível e trabalhista no que concerne à segurança patrimonial e do pessoal envolvido nos serviços a cargo da **CONTRATADA**, inclusive em casos de acidentes, é, exclusivamente, da **CONTRATADA**, independentemente da supervisão dos serviços pela **CONTRATANTE**.

A **CONTRATADA** responderá, por danos ou prejuízos que forem causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de falha nos serviços ora contratados. Para ressarcimento do dano total ou parcial, tem a **CONTRATANTE** o direito de retenção das remunerações devidas a **CONTRATADA**.

A **CONTRATADA** deverá fornecer telefone e/ou contato de emergência para acionamento da respectiva equipe técnica quando necessário.

A **CONTRATADA** obriga-se a manter durante o prazo de execução contratual, no que forem compatíveis com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que precedeu este ajuste, devendo, em caso contrário, comunicar imediatamente à **CONTRATANTE** e providenciar o retorno à condição anterior, sob pena de se considerar rescindido,



nos termos do artigo 78, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93.

A **CONTRATADA** compromete-se, sob sua exclusiva responsabilidade, a coordenar, supervisionar e executar os serviços ora contratados, bem como, expressamente, reconhece e declara que assume as obrigações decorrentes do Contrato, quanto aos materiais, acessórios, instrumentos, ferramentas, utensílios e mão de obra necessária à execução dos mesmos.

#### **RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

A **CONTRATANTE** deverá assegurar à **CONTRATADA**, condições para o regular cumprimento das obrigações desta última, inclusive realizando o pagamento pelos serviços prestados na forma do ajustado entre as partes.

A **CONTRATANTE** deverá permitir o acesso dos prepostos da **CONTRATADA**, ao local de instalação dos equipamentos para a realização dos serviços de manutenção objetos deste contrato, prestando-lhes os esclarecimentos necessários para o perfeito diagnóstico da falha e colocando à disposição deles documentação e dados técnicos pertinentes.

#### **COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES**

Caberá à Unidade Hospitalar comunicar sempre que necessário ou quando de ocorrências adversas pertinentes aos serviços prestados com o respectivo Engenheiro responsável.

Qualquer comunicação entre a **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE** poderá ser feita através de contato telefônico e e-mail.

#### **FISCALIZAÇÃO E RESPONSÁVEIS TÉCNICOS**

A Gerência Técnica de Engenharia e Manutenção será responsável pela fiscalização dos serviços ora contratados e manterá os contatos com a **CONTRATADA**, determinando as providências que se fizerem necessárias, podendo ainda, rejeitar os serviços executados, se estes não estiverem de acordo com as especificações constantes deste instrumento;

A **CONTRATADA** indicará um responsável técnico, Engenheiro Eletricista qualificado, perante a **CONTRATANTE**, quando da execução dos serviços, a quem cumprirá vistoriar os trabalhos realizados e atender de imediato, as reivindicações e reclamações da **CONTRATANTE**;

A **CONTRATADA** será integralmente responsável pela idoneidade técnica e moral de seus técnicos pelos eventuais danos por eles ocasionados quando da execução dos serviços;

Os técnicos da **CONTRATADA** dever-se-ão sujeitar as determinações referentes aos serviços objetivados, as quais serão transmitidas pela fiscalização indicada no item 1 desta cláusula;

Em caso de descumprimento, pela **CONTRATADA**, de qualquer disposição contratual, esse fato deverá ser comunicado, pela fiscalização, a autoridade que firmou o presente instrumento de ajuste,



para que por ela seja determinada a adoção das providências cabíveis.

### VIGÊNCIA E INÍCIO DO CONTRATO

O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitando-se a 60 (sessenta) meses.

A **Ordem de Início** deverá ser retirada na Gerência Técnica de Engenharia e Manutenção no mesmo dia da assinatura do contrato, e os serviços se iniciarão às 00h00min do dia seguinte.

O valor contratual poderá ser reajustado, após cada período de 12 (doze) meses; para as futuras prorrogações que porventura ocorrerem, serão aplicadas as regras estabelecidas no Artigo 7º, Parágrafo 1º do Decreto Municipal 57.580, de 19/01/2017, adotando-se, desde já como índice de reajuste, o equivalente ao centro da meta de inflação fixada pelo Conselho Monetário Nacional – CMN, válida no momento da aplicação do reajuste. Na hipótese de variação do Índice Nacional de Preços ao consumidor Amplo – IPCA ultrapassar, nos 12 (doze) meses anteriores à data base do contrato, o centro da meta, em quatro vezes o intervalo de tolerância estabelecido pelo CMN, o reajuste será correspondente ao próprio IPCA, verificado no período em questão.

Deverá ser apresentado na Proposta o valor unitário dos serviços de manutenção mensal por equipamento e valor total.

Para a emissão de Nota fiscal, a **CONTRATADA** deverá entrar em contato com a Gerência Técnica de Engenharia e Manutenção para confirmação dos valores a serem pagos, tendo em vista eventuais descontos.

### MEDIÇÕES

As medições serão realizadas mensalmente, através de emissão de documento “a contento” pela Gerência Técnica de Engenharia e Manutenção, podendo ser os serviços **avaliados A CONTENTO, NÃO A CONTENTO ou A CONTENTO COM DESCONTO.**

a) Avaliação “**A CONTENTO**”: Deve ser apontada quando os serviços realizados estiverem satisfatórios e atendendo ao descrito neste Termo de Referência.

b) Avaliação “**NÃO A CONTENTO**”: Deve ser apontada quando os serviços realizados não estiverem satisfatórios, não atender ao descrito deste Termo de Referência e as cláusulas contratuais.

Na condição de “**NÃO A CONTENTO**”: A Gerência Técnica de Engenharia e Manutenção ou quem ela designar, deverá apontar em sua medição mensal as situações e/ou serviços realizados pela **CONTRATADA** insatisfatoriamente, ou em desacordo com este Termo de Referência identificando se pertinente à manutenção corretiva ou preventiva para ser deduzidas do valor a ser pago pela prestação de serviço, cujo valor correspondente à manutenção preventiva ou corretiva, conforme seu(s) referido(s) valor(s) unitário(s) citado(s) na tabela de custos apresentada pela **CONTRATADA**.

19



c) Avaliação “**A CONTEúdo COM DESCONTO**”: Nesta condição a Gerência Técnica de Engenharia e Manutenção ou quem ela designar, deverá apontar em sua medição mensal as ocorrências e/ou serviços não realizados pela **CONTRATADA** por motivo de equipamento (s) parado (s) por quaisquer motivos, para ser descontado (s) do valor a ser pago pela prestação de serviço, conforme seu (s) referido (s) valor (es) unitário(s) citado(s) na tabela de custos apresentada pela **CONTRATADA**.

Fica compreendido que enquadrado nas avaliações mencionadas nos itens “b” e “c”, serão deduzidos os respectivos valores, bem como o enquadramento de multas conforme cláusulas contratuais.

#### **EQUIPES (disciplina)**

A **CONTRATADA** fica responsável pela idoneidade moral e técnica dos seus funcionários, sendo de sua inteira responsabilidade todo e qualquer dano de ordem moral, físico e/ou material provocado por seus funcionários, ao patrimônio desta unidade hospitalar e a terceiros, devendo responder civil e/ou criminalmente por eles.

A **CONTRATADA** deverá substituir imediatamente, quando solicitado pela **CONTRATANTE**, qualquer empregado que, a critério desta, venha demonstrar conduta contrária as necessidades da **CONTRATADA** ou qualquer outro comportamento que venha de encontro aos praticados pela **CONTRATANTE**, incapacidade técnica ou mantiver atitude não conforme para com os prepostos da **CONTRATANTE**, sendo desnecessária qualquer declaração por escrito dos motivos da solicitação.

#### **EQUIPES (uniforme / EPI)**

Todos os funcionários da **CONTRATADA** em serviço no HSPM deverão, obrigatoriamente, utilizar uniforme apropriado contendo o logotipo da empresa contratada, bem como utilizar crachá de identificação com foto e função, em local de fácil visualização.

A empresa **CONTRATADA** deverá fornecer aos seus profissionais em serviço de manutenção no HSPM todo equipamento de proteção individual necessário e exigir o seu uso, conforme NR6, inclusive para limpeza e higiene local.

Quando da realização da manutenção preventiva ou corretiva, o técnico da **CONTRATADA** deverá comparecer a Gerência Técnica de Engenharia e Manutenção, anotando em livro próprio, nome e os horários de chegada e saída.

#### **LEIS SOCIAIS**

A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos sociais vigentes de seus trabalhadores, tais como: salários, horas extras, adicionais noturnos, gratificações, décimo terceiro salário, adicionais de periculosidade, férias, ajuda de custo, alimentação e transporte, exames médicos admissionais e periódicos, contribuições previdenciárias e sindicais, seguro de saúde, seguro de vida e acidente, fundo



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL  
Gestão de Contratos  
TERMO 187/2020 DE CONTRATO



de garantia por tempo de serviço, impostos sobre serviços, indenizações trabalhistas, avisos prévios e outros.

A **CONTRATADA** deverá pagar, rigorosamente em dia, os salários dos empregados, as contribuições previdenciárias decorrentes de leis trabalhistas e outros encargos sociais, o Imposto Sobre Serviços (ISS), os tributos, emolumentos e quaisquer outras despesas incidentes sobre o presente contrato;

A **CONTRATADA** deverá acatar as exigências dos Poderes Públicos, principalmente as referentes ao adicional de insalubridade e periculosidade e pagar, às suas custas, as multas que porventura lhe sejam impostas pelas autoridades;

A **CONTRATADA** responderá pessoal, direta e exclusivamente pelas reparações decorrentes de acidentes de trabalho ou de trajeto entre as unidades da **CONTRATANTE**, na execução dos serviços contratados, uso indevido de marcas e patentes e danos pessoais ou materiais causados a **CONTRATANTE**, ou a terceiros, mesmo que ocorrida na via pública.

**NOTA FISCAL**

Quando da solicitação de pagamento, a Nota Fiscal, juntamente a 01 cópia dos **Relatórios de Manutenção Preventiva e de Manutenção Corretiva** em papel timbrado da empresa, devidamente datados, carimbados e assinados pelo engenheiro responsável deverão ser enviada para o endereço de email fornecido à **CONTRATADA** no início da prestação de serviços.

**ATESTADO DE VISTORIA TÉCNICA**

As empresas participantes da licitação **poderão vistoriar CRITERIOSAMENTE a Cabine Primária, Subestações, Circuitos e Associados**, conforme do presente Termo de Referência, em horário a ser previamente agendado, junto à Gerência Técnica de Engenharia e Manutenção pelo telefone: 011 – 3397-8133. A vistoria poderá ser realizada até 02 (dois) dias úteis imediatamente anteriores à realização do pregão eletrônico. Caso a empresa opte em não realizar a Vistoria Técnica, deverá apresentar declaração conforme o modelo do Anexo VI.

